ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 05
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "BRASIL E MATOS LTDA" CNPJ: 00.623.949/0001-48 - NIRE nº 24200245791.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró-RN, data de nascimento 23/05/1989, portador da CHN nº 04776393005-DETRAN-RN, expedida em, 24/06/2019, e RG nº 002536522, ITEP-RN, CPF nº 074.897.724-43, residente e domiciliado na Rua Herculano Couto, 1522, Barrocas, CEP: 59.621-060, Mossoró-RN, e, **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS,** brasileira, solteira, empresária, natural de Apodi-RN, data de nascimento 14/02/1975, CNH nº 00651060078, DETRAN-RN, expedida em 03/12/2019, portadora do RG nº 1294023-ITEP-RN, CPF nº 812.297.804-59, residente e domiciliada na Rua Tarcilio Vidal, 175, Aeroporto, CEP: 59.607-350, Mossoró-RN, Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BRASIL E MATOS LTDA,** com sede na Rua Auri Brasil, nº 100, Sala, 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró-RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o **NIRE nº 24200245791,** em, **29/05/1995** e sua última alteração contratual nº 04, arquivada sob o nº **20180009567,** em **15/01/2018,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.623.949/0001-48,** resolvem assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguinte cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia quotistas, **ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS,** já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas de capital, ou seja, 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em moeda corrente nacional do país, totalmente integralizado, para o novo sócio, ora admitido na sociedade, **RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró-RN, data de nascimento, 01/05/1995, portador da CNH nº 05971789441-DETRAN-RN, emissão em, 27/06/2023, CPF nº 083.610.054-98, RG nº 002.549.556, SSP-RN, data da expedição, 19/02/2015, residente e domiciliado na Rua Rosineide Alves Medeiros, nº 100, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-255, Mossoró-RN, e o sócio quotista **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA,** também já qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferido por venda o total de suas quotas de capital, ou seja, 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em moeda corrente nacional do país, totalmente integralizado para o novo sócio, ora admitido na sociedade, e já qualificado, **RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS.**

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que permanece inalterado é de R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal unitário de R$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, assim distribuído:
valor nominal unitário de R$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado

Sócio	quotas	percentual	Valores R$
Rodolfo Menezes Brasil Lins de Matos	50.000	100:00%	50.000,00
Totais	50.000	100:00%	50.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e o mesmo responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas Alterações, a vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – BRASIL E MATOS LTDA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **"BRASIL E MATOS LTDA UNIPESSOAL"**, com sede na Rua Auri Brasil, nº 100, Sala, 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró-RN, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o **NIRE nº 24200245791,** em, **29/05/1995** e sua última alteração contratual nº 04, arquivada sob o nº **20180009567,** em **15/01/2018**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.623.949/0001-48.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em, 29/05/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá o objetivo social a exploração de:

CNAE'S	Descrição do Objetivo
79.11-200	Agências de Viagens;
79.12-100	Operadores Turísticos;
79.90-200	Serviços de Reservas E de Turismo.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único: A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos, 966 e seu parágrafo único, 982 e 1052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.402/2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal unitário de R$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócio	quotas	percentual	Valores R$
Rodolfo Menezes Brasil Lins de Matos	50.000	100:00%	50.000,00
Totais	50.000	100:00%	50.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e o mesmo responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **RODOLFO MENEZESBRASIL LINS DE MATOS,** com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade

Parágrafo Único: É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social terá início em, 1º de janeiro e terminará em 31 de Dezembro, ao fim de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio, RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS, poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu titular.

CLÁUSULA NONA: O sócio, RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de prolabore, sempre observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento do sócio, RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS, ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor do seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ,ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Mossoró-RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem de acordo assinam a presente alteração nº 05, em uma única via.

Mossoró-RN, 03 de Julho de 2023.

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA – EX SÓCIO.

ILDETE JAQUELINA FREITAS DE MORAIS – EX SÓCIA.

RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS. - NOVO SÓCIO UNIPESSOAL

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO MARIA DIAS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 004666O, inscrito no CPF n° 22167706472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22167706472	004666O	JOAO MARIA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 14:46 SOB N° 20230509355.
PROTOCOLO: 230509355 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310419497. CNPJ DA SEDE: 00623949000148.
NIRE: 24200245791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.
BRASIL E MATOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner